# LEI Nº 1.813, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui a Campanha "Dezembro Verde - Não ao Abandono de Animais" no município de Serra Talhada/PE, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA**, Estado de Pernambuco
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha "Dezembro verde - Não ao Abandono de Animais" no município de Serra Talhada-PE.

**Art. 2º** A instituição do Dezembro Verde tem como objetivo:

I - conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, configurando ato de crueldade que pode condenar o animal à morte;
II - dar visibilidade ao tema, estimulando a prevenção ao abandono de animais, fazendo uso de recursos visuais de impacto;
III - contribuir para a diminuição dos índices de abandono no município de Serra Talhada-PE;
IV - ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais, através de ações integradas entre a população, órgãos públicos e organizações que atuam nas áreas.

**Art. 3º** A campanha deverá ser realizada, anualmente, no mês de dezembro.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Serra Talhada/PE, 12 de fevereiro de 2021.

**MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO**
- Prefeita Municipal de Serra Talhada -

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR SINÉZIO RODRIGUES ALVES

PUBLICADO
Em 12/02/2021
Marilene dos S. Amaro
Agente Administrativo
Matrícula: 951

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE- CNPJ: 10.282.845/0001-05